

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/91

EMENTA: Fixa critérios para o Concurso Vestibular de 1992 e dá outras providências.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- o contínuo interesse da Universidade em aperfeiçoar o sistema do Concurso Vestibular;
- que o Vestibular é um processo extremamente dinâmico e portanto deve ser constantemente analisado.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Artº 1º - No Concurso Vestibular para 1992 serão oferecidas vagas por Cursos, Habilitações, Entradas e Turnos de acordo com a distribuição que se segue:

5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-2-

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

GRUPO I	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
Administração.....	-	50	-	50	-	50	-	50
Ciências Contábeis.....	-	-	50	50	-	30	-	50
Ciências Econômicas.....	-	50	-	50	-	-	-	-
Secretariado.....	-	-	-	50	-	-	-	50
T O T A L:								580
GRUPO II								
Ciências Sociais.....	-	-	50	-	-	-	-	-
Direito.....	-	40	-	35	-	35	-	30
Filosofia.....	-	-	20	-	-	-	-	-
Geografia.....	-	-	-	60	-	-	-	-
História.....	-	-	50	-	-	-	-	-
Pedagogia.....	-	50	-	50	-	50	50	50
Serviço Social.....	-	60	-	-	-	-	60	-
T O T A L:								690
GRUPO III								
Ciência da Computação.....	30	-	-	-	30	-	-	-
Engenharia Cartográfica.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil.....	50	-	-	-	50	-	-	-
Engenharia de Minas.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Elét./Eletrônica.....	35	-	-	-	35	-	-	-
Engenharia Elét./Eletrotécnica....	35	-	-	-	35	-	-	-
Engenharia Mecânica.....	40	-	-	-	40	-	-	-
Engenharia Química.....	40	-	-	-	40	-	-	-
Estatística.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Física/Bacharelado.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Física/Licenciatura.....	05	-	-	-	-	-	-	-
Geologia.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Matemática/Licenciatura.....	10	-	-	-	-	-	-	-
Química/Bacharelado.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Química/Licenciatura.....	05	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L:								660

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-3-

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
<u>GRUPO IV</u>								
Ciências Biológicas.....	50	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Biomédicas.....	50	-	-	-	-	-	-	-
Enfermagem e Obstetrícia.....	40	-	-	-	40	-	-	-
Farmácia.....	60	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia.....	30	-	-	-	30	-	-	-
Medicina.....	65	-	-	-	65	-	-	-
Nutrição.....	30	-	-	-	30	-	-	-
Odontologia.....	50	-	-	-	50	-	-	-
Psicologia.....	30	-	-	-	30	-	-	-
Terapia Ocupacional.....	30	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L:						680		
<u>GRUPO V</u>								
Educação Física.....	35	-	-	-	35	-	-	-
T O T A L:						70		
<u>GRUPO VI</u>								
Biblioteconomia.....	-	-	50	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Jornalismo.....	-	-	40	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Publicidade e... Propaganda	-	-	-	-	-	40	-	-
Comunicação Social/Radialismo (Rádio e T.V)...	-	-	-	-	-	20	-	-
Educação Artística/Art. Cênicas.....	-	-	25	-	-	-	-	-
Educação Artística/Art. Plásticas...	-	-	25	-	-	-	-	-
Letras.....	-	60	-	-	-	-	60	-
T O T A L:						320		

320

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CURSOS/HABILITAÇÕES

VAGAS

	1ª entrada				2ª entrada			
	M/T	M	T	N	M/T	M	T	N
<u>GRUPO VII</u>								
Licenciatura em Música.....	25	-	-	-	-	-	-	25
Música Canto.....	05	-	-	-	-	-	-	-
Música Instrumento.....	15	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L:.....								70
<u>GRUPO VIII</u>								
Arquitetura e Urbanismo.....	50	-	-	-	50	-	-	-
Desenho Industrial/Programação Visual.....	30	-	-	-	-	-	-	-
Desenho Industrial/Projeto do Produto.....	20	-	-	-	-	-	-	-
Licenciatura em Desenho e Plasti- ca.....	20	-	-	-	-	-	-	-
T O T A L:.....								170

30-57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-5-

§ 1º - Por ocasião da inscrição o candidato deverá ordenar suas opções, por Curso, até um máximo de três Cursos obrigatoriamente dentro de um único Grupo, explicitando as preferências de Turno e Entrada.

§ 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de Entrada e/ou Turno, a Universidade se concede o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10, ficando, automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Artº 2º - O Concurso Vestibular será realizado em 2 (duas) etapas.

Artº 3º - A primeira etapa do Vestibular consistirá de prova unificada, para todos os Cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em 3 (três) partes: Português e Língua Estrangeira, Estudos Sociais, Ciências e Matemática.

§ 2º - O programa de cada uma das partes será elaborado de acordo com os conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino de 1º e 2º Graus.

Artº 4º - A segunda etapa realizar-se-á através de provas específicas com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos.

§ 1º - As provas específicas e respectivos pesos, aos quais se refere ao caput deste Artigo serão:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-6-

GRUPO 1 PESOS

Português 1.....4
Geografia.....1
História.....1
Matemática 1.....4

GRUPO 2 PESOS

Português 1.....3
Português 2.....2
Geografia.....2
História.....3

GRUPO 3 PESOS

Português 1.....3
Física 3.....2
Matemática 3.....3
Química.....2

GRUPO 4 PESOS

Português 1.....3
Biologia.....3
Física 2.....2
Química.....2

GRUPO 5 PESOS

Português 1.....4
Física 1.....3
Biologia.....3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-7-

GRUPO 6 PESOS

Português 1.....	3
História.....	2
Língua Estrangeira.....	3
Literatura.....	2

GRUPO 7 PESOS

Português 1.....	5
Teoria Musical.....	5

GRUPO 8 PESOS

Português 1.....	4
História.....	3
Matemática II.....	3

§ 2º - A prova de Português 1 incluirá redação, com valor mínimo de 40% da prova.

§ 3º - As provas específicas para cada Grupo de Cursos deverão ser realizadas num período de, no máximo 4(quatro) dias.

Artº 5º - Os candidatos aos Cursos de: Educação Física, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial/Projeto do Produto, Desenho Industrial/Programação Visual, Licenciatura em Desenho e Plástica e Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de aptidão ou habilidade específica, a ser realizado entre a 1a. e a 2a. etapas, ou no correr desta última.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Artº 6º - A 1a. etapa do Concurso, de que trata o Artº 3º, terá caráter eliminatório.

Parágrafo Único - Será eliminado, ao fim da 1a. etapa, o candidato que:

305

- a) não obtiver, em qualquer das três partes da prova unificada, pelo menos 25% do maior número de pontos nela obtidos, em seu Grupo; ou
- b) não obtiver, no conjunto das três partes, média de pontos igual ou superior a 80% da média do seu Grupo.

Artº 7º - Os resultados dos testes de aptidão ou de habilidade específica, de que trata o Artº 5º, serão indicados:

- a) para os Cursos de Educação Física, pelos conceitos apto ou inapto, este último de caráter eliminatório;
- b) para os Cursos de Música, pelos conceitos apto ou apto a penas para Licenciatura, este último eliminatório para o Bacharelado;
- c) para os Cursos do Grupo 8, o teste de aptidão não terá caráter eliminatório.

Artº 8º - A 2ª etapa do Concurso terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado o candidato que, em qualquer uma das provas específicas, deixar de atingir 30% do maior número de pontos nela obtidos dentro do seu Grupo.

§ 2º - Os candidatos que obtiverem, em todas as provas específicas, o percentual de pontos previsto no Parágrafo anterior, serão classificados, dentro de cada Grupo, pela ordem decrescente das médias ponderadas, calculadas com base nos pesos fixados no § 1º do Artº 4º.

Artº 9º - Os candidatos classificados na forma do Parágrafo 2º do Artigo anterior serão sucessivamente atendidos, observada a ordem de opções e preferências declaradas na inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada Curso, Entrada e Turno.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 10º - Na hipótese de restarem Cursos com vagas não pre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-9-

enchidas, estas serão oferecidas a candidatos não eliminados, do mesmo Grupo, que não tenham obtido classificação para Curso de sua anterior opção.

Artº 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 04/86, 05/87, 03/88 e 05/90 e demais disposições em contrário.

Aprovada na 5a. Sessão das Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico, realizada em 01 de agosto de 1991.

Aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 6a. Sessão ordinária realizada em 06 de agosto de 1991.


PROFº EDINALDO GOMES BASTOS

-REITOR -